



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO



LEI Nº. 1449

DE 02 DE JUNHO DE 2009.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A CELEBRAR CONVÊNIO COM A
JR. ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE
JUDÔ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, RO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) com a JR. Associação Esportiva de Judô, CNPJ – 08.595.256/0001-09, para realização da 10ª COPA DOS CAMPEÕES DE JUDÔ DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE.

Parágrafo Único. Os recursos a serem repassados a entidade, para fins previstos neste artigo, cobrirão despesas com: alimentação, confecção de camisetas, medalhas, troféus e outros.

Art. 2º. As despesas decorrentes dessa Lei, correrão à conta de dotação própria.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ouro Preto do Oeste, em 02 de junho de 2009.

JUAN ALEX TESTONI

PREFEITO MUNICIPAL